



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI nº 829/2017
De 27 de dezembro de 2017**

**Concede Abono Salarial aos Agentes
Comunitários de Saúde e da outras
providencias.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado
de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica
Municipal.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de
Ribeirópolis **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Ao poder Executivo autorizado a conceder Abono
Salarial Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, em valor não superior Ao
Piso Salarial por agente, no exercício financeiro anual.

Art. 2º O abono de que trata a presente Lei será pago em uma única
parcela anual.

Art. 3º O Abono de que trata a presente lei corresponde ao Incentivo
Adicional do Programa de agente comunitário de saúde, cujos recursos são
oriundos dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 4º Os Recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão
por conta de dotação orçamentária constante em orçamento anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário pertinentes a matéria.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 27
de dezembro de 2017, 83.º da Emancipação Política.**

Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal